



**MINUTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.382/0001-77, SEDIADA RUA VICENTE BATISTA, 107, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, REALIZARÁ CHAMADA PÚBLICA PARA **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTES EDITAL:**

Data início: **24/05/2023**

Data final: **15/06/2023**

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Vicente Batista, 107, Centro, TenenteLaurentino Cruz /RN

Horário: **08:00h às 12:00h**

**DA SESSÃO PUBLICA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Data de início: **15/06/2023**

Horário de início da Sessão: **09:00h**

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz /RN

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, Ficará agendado automaticamente para o primeiro dia útil posterior ao ocorrido.

**1. OBJETIVO:**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de “CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para credenciamento.

**a)** Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, a Administração Pública adere a este Termo de Credenciamento, em sua integralidade, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar com os artistas e profissionais credenciados por este instrumento.

**b)** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos



previstos no calendário de ações desta Administração, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

## **1.2 LINGUAGENS:**

**Artes Cênicas:** apresentações de teatro, circo, dança, ações formativas (mediação), ações formativas (oficinas), ações formativas (cursos), apresentações de artistas (grupos locais), apresentações de artistas (grupos regionais).

**Artes Visuais:** ações formativas (palestrantes locais), ações formativas (palestrantes regionais).

**Literatura:** ações formativas (mediação), ações formativas (oficinas), ações formativas (cursos), ações formativas (palestrantes locais), ações formativas (palestrantes regionais).

**Música:** ações formativas (oficinas), ações formativas (cursos), ações formativas (palestrantes locais), ações formativas (palestrantes regionais), apresentação de músico local (solo), apresentação de artistas/grupos locais (02 a 04 componentes), apresentação de artistas/grupos locais (05 a 08 componentes), apresentação de artistas/grupos locais (acima de 08 componentes), apresentação de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes).

## **1.3 CIÊNCIAS E HUMANIDADES:**

**Expressões culturais da tradição:** ações formativas (mediação), ações formativas (oficinas), ações formativas (cursos), ações formativas (palestras locais), ações formativas (palestras regionais), apresentação de artistas/grupos locais, apresentação de artistas/grupos regionais, apresentação de artistas/grupos nacionais.

## **1.4. Das definições:**

**a) Apresentação** - configura-se em um espetáculo de teatro (monólogo ou em grupo); música (erudita, popular, tradicional, folclórica) solo ou dupla ou conjunto; dança em todos os seus segmentos (clássica, contemporânea, street dança) solo ou em grupo, coletivo; com duração mínima de trinta minutos; montagens com contação de histórias ou dramatizadas solo e ou grupo; desfile de blocos carnavalescos e quadrilhas juninas; leitura dramática ou dramatizada;

**b) Ações Formativas** - aqui inclui-se seminários, oficinas, cursos que tenham como tema os segmentos contemplados no item 1.2 e 1.3;

**c) Mediador** - pessoa que conduz atividades de seminário, curso e oficina e entre público e profissionais que se configuram em professores, artistas,icineiros, e organiza a apresentação de forma que flua com eficácia atendendo aos segmentos do item 1.2 e 1.3;

**d) Performance** - espetáculo de livre criação do artista tanto no tema como na forma, cujo tempo mínimo não pode ser inferior a 30 minutos por apresentação;

**e) Exposição** - reunião para apresentação ao público de obras de artes, sejam de fotografia, gravura, serigrafia, pintura, desenho, arte digital, etc;



### 1.5. Dos limites e quantidades:

Serão Credenciados todos os interessados que atenderem as exigencias deste Edital. Em havendo mais de um interessado para o item, a quantidade de horas será dividida em igualdade para os proponentes.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

**2.1.** Considerando a necessidade de manter as atividades culturais, fortalecer assim a produção local e dessa forma, oferecer programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos artísticos.

**2.2.** Considerando as demandas dessa administração, destacando a necessidade de manter a promoção de eventos culturais e populares.

**2.3.** Considerando a necessidade de fortalecer o calendário de eventos que englobam desde a tradicional festa de Emancipação Política, A festa do co-padroeiro Santo Antônio, Torneio Leiteiro, Festa do Padroeiro, Dia do Evangélico, Natal na Mais Alta, Reveillon na Mais Alta, outras festividades e eventos culturais, que enaltecem as nossas tradições culturais.

**2.4.** Considerando que não existe processo licitatório que contemple a necessidade apresentada, é necessário a abertura de Chamamento Público para credenciamento de profissionais de arte, cultura local e regional em todas as suas manifestações e linguagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino/RN, promovendo dessa forma mais organização e contribuindo junto a sociedade através dos projetos e eventos das secretarias municipais.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos.

## 4. DA INSCRIÇÃO:

**4.1.** Poderão inscrever-se todos os artistas que comprovem habilitação profissional na área artista/musical por meio da documentação exigida neste instrumento.

**4.2.** A inscrição será realizada, mediante preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I) e Ficha Técnica (Anexo II), apresentando conjuntamente a documentação completa exigida nos itens: 5 se pessoa física e, 6 se pessoa Jurídica e entregando junto a Comissão de Licitação, localizada na Rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, no período de **24 de Maio até 15 de Junho de 2023**, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h, em dias úteis.

**4.3.** Aos inscritos se dará o direito de apresentação, pois de acordo com o evento a ser realizado, será levado em consideração o item 4.1.

**4.4.** Recebida à documentação, a Comissão, nomeada através de portaria pelo Prefeito Municipal, irá conferi-la e, se de acordo, selecionará e habilitará os artistas em suas respectivas categorias, sendo individual ou coletivo.



## **5. DOCUMENTOS DE ARTISTA CREDENCIADO PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE DO ARTISTA OU DO GRUPO).**

- a) Cópia da cédula de Identidade civil (RG);
- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- c) Comprovante de endereço residencial;

**Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias conforme modelo – Anexo IV;

- d) Certidão negativa de débitos municipais;
- e) Certidão negativa de tributos estaduais;
- f) Certidão negativa de tributos federais;
- g) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- h) Declaração de não vínculo – Anexo III;
- i) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo V.

## **6. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA (REPRESENTANTE DO ARTISTA OU DO GRUPO):**

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c. Certidão negativa de débitos municipais;
- d. Certidão negativa de tributos estaduais;
- e. Certidão negativa de tributos federais;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h. Cópia do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- i. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j. Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo IV;



k. Declaração de não vínculo – Anexo III;

l. Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo V.

**Observação:** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## **7. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA:**

**7.1.** A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternados ou conjuntamente:

- a. Relevância artística;
- b. Singularidade: criatividade e originalidade;
- c. Clareza na apresentação do projeto;
- d. Coerência e relevância das propostas.

**7.2.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências do edital.

**7.3.** A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade desta municipalidade, bem como de previsão orçamentária.

**7.4.** A Vigência do credenciamento será **até 31 de dezembro de 2023** após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

## **8. DO CACHÊ:**

**8.1.** Para fins deste credenciamento, os valores dos serviços que serão pagos conforme **TABELA I** em anexo, VIGENTE AO TEMPO DA CONVOCAÇÃO.

**8.2.** O município de Tenente Laurentino Cruz/RN não se responsabilizará por pagamento de nenhum valor além daqueles que estejam estipulados na Tabela I do Anexo VI deste instrumento.

**8.3.** Os valores dos cachês foram definidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e não será pago nenhum valor além do especificado em cada categoria.

**8.4.** Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.



**8.5.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO:**

**9.1.** A abertura do envelope e o procedimento de credenciamento será realizado em sessão pública, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, Rua Vicente Batista, 107 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN no dia **15 de Junho de 2023 as 09:00H, horário local;**

**9.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

**9.3.** A seguir, serão identificados os presentes e proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os Documentos para Credenciamento;

**9.4.** Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, ao qual se vincula ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

**9.5.** Uma vez habilitado, o artista/profissional integrará o Banco de Credenciados da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em rigorosa ordem cronológica de inclusão, que será definido por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria demandante, estando este submetido a rodízio automático;

**9.6.** O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de serviços futuros, sob demanda;

**9.7.** A permanência do artista/profissional na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e à avaliação positiva dos serviços prestados às secretarias demandantes, sob pena de exclusão do Banco de credenciados;

**9.8.** A divulgação dos credenciados será realizada através de publicação na imprensa oficial.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**10.1.** Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

**10.2.** Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

**10.3.** Garantir a boa qualidade dos serviços;

**10.4.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

**10.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN:**



**11.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pelo Setor Solicitante;

**11.2.** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados;

**11.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.4.** Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou PEDIDO, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN e sua programação/plano de trabalho.

**12.2.** Sobre o valor creditado previsto a ser pago, observando o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciário e imposto de renda.

**12.3.** O pagamento será efetuado ao credenciado em moeda corrente nacional, com cronograma de pagamento estabelecido pela Secretaria de Finanças, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pela Secretaria demandante.

**12.4.** O pagamento será efetuado via transferência bancária, creditado na instituição eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no processo de contratação.

## **13. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:**

**13.1.** A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por meio da Secretaria demandante e das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

**13.2.** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

**a)** Pontualidade na execução do serviço;

**b)** Qualidade do serviço prestado;

**c)** Profissionalismo na relação com os prepostos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;



d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou PEDIDO;

e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

### **13.3. DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:**

**13.3.1.** A lista dos habilitados/credenciados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

### **14. DO DESCREDENCIAMENTO:**

**14.1.** O artista/profissional poderá ser descredenciado quando:

**13.1.2.** Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Termo de referência, Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação/Ordem de Serviço;

**13.1.3.** Receber avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento), por parte das Secretarias Executoras na prestação do serviço;

**13.1.4.** Desistir do serviço para qual foi convocado, salvo quando devidamente justificado;

**13.1.5.** Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;

**13.1.6.** Não comparecer ao local da prestação do serviço, para garantir a sua plena execução;

**13.1.7.** Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), os termos previstos no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato/Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**15.1.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

**15.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a





Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao (à) Credenciado (a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;

**15.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos serviços prestados, reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste CREDENCIAMENTO;

**16.2.** Quando forem detectadas irregularidades, o CREDENCIANTE solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação;

**16.3.** O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1.** As despesas para atender a demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (a) Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.002	GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO:</b>	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
<b>AÇÃO:</b>	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO



<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
<b>AÇÃO:</b>	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
<b>AÇÃO:</b>	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
<b>AÇÃO:</b>	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>AÇÃO:</b>	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	27	DESPORTO E LAZER
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0126	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
<b>AÇÃO:</b>	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
<b>FUNÇÃO:</b>	23	COMERCIO E SERVIÇOS
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	695	TURISMO
<b>PROGRAMA:</b>	0103	Infra-estrutura Social
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
<b>AÇÃO:</b>	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos



<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
<b>AÇÃO:</b>	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
<b>FUNÇÃO:</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
<b>PROGRAMA:</b>	0103	Infra-estrutura Social
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
<b>AÇÃO:</b>	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO



		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
<b>FUNÇÃO:</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
<b>AÇÃO:</b>	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
<b>FUNÇÃO:</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>PROGRAMA:</b>	0120	Atendimento a População Carente
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será realizada na modalidade prevista no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN poderá alterar ou revogar o presente processo, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

19.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

19.3. O credenciamento permite A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

19.4. O credenciamento permite a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN o direito de utilizar imagem e voz dos credenciados em suas plataformas virtuais por tempo indeterminado.

19.5. É facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**19.6.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, sob pena de descredenciamento.

**19.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**19.8.** Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**19.9.** O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de maio de 2023.

**José Erinaldo da Silva**  
Presidente – CPL



**ANEXO I – FICHA CADASTRAL**

**FICHA CADASTRAL**

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP/NIT: (caso a inscrição seja na pessoa física): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C ou C/P: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais/bandas, seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN a serem realizados durante o ano de 2022, conforme programação definida pela Prefeitura Municipal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**RG /CPF nº** \_\_\_\_\_



**ANEXO II – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO**

**FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO**

**NOME DA ATRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**GÊNERO MUSICAL:** \_\_\_\_\_

**RELEASE / CURRÍCULO: (TEXTO USADO PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

<b>INTEGRANTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro para os fins do § 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sobpena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



**ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE \_\_\_ Nº \_\_\_\_\_**

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de ***CREDCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN***, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<nome completo do declarante>



**ANEXO VI – TABELA I – VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>LINGUAGENS</b>				
<b>ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>QNT HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Ações Formativas (Mediação)	10	H	500,00	5.000,00
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	200	H	100,00	20.000,00
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	20	H	100,00	2.000,00
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	20	H	1.000,00	20.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	20	H	500,00	10.000,00

<b>ARTES VISUAIS</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>QNT HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	5	H	500,00	2.500,00
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	5	H	1.200,00	6.000,00

<b>LITERATURA</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>QNT HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Ações Formativas (Mediação)	5	H	300,00	1.500,00
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	80	H	100,00	8.000,00
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	60	H	100,00	6.000,00
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	20	H	500,00	10.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	10	H	500,00	5.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	10	H	800,00	8.000,00

<b>MÚSICA</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>QNT HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Apresentação de músico local (solo)	90	H	300,00	27.000,00
Apresentação de músico regional (solo)	30	H	400,00	12.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes)	200	H	500,00	100.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes)	30	H	1.500,00	45.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais (acima de 08 componentes)	20	H	2.000,00	40.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes)	20	H	2.000,00	40.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)	10	H	2.500,00	25.000,00

<b>CIÊNCIAS E HUMANIDADES</b>				
<b>EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO</b>				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**LICITAÇÕES**

Processo: **1867/2023**

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Rúbrica

<b>CATEGORIA</b>	<b>QNT HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Ações Formativas (Mediação)	5	H	300,00	1.500,00
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	5	H	100,00	500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	10	H	800,00	8.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	10	H	1.000,00	10.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	5	H	2.000,00	10.000,00



## ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**1.1. CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.390-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Francisco Macêdo da Silva, inscrito no CPF sob o nº **CPF: 045.XXX.XXX-08**.

**1.2. CREDENCIADO:** XXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX - Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.XXX-000, neste ato representado por XXXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

**3.1.** O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 003/2023 e seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:

**4.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas no Edital (Anexo VI).

ITENS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CNAE

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

**5.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



**6.1.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente;

**6.2.** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao artista/profissional cadastrado no banco de dados da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio da “Ordem de Serviço”;

**6.6.** O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços;

**6.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

**6.10.** Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

**6.11.** Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço;

**6.12.** Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

**6.14.** As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:**

**7.1.** Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante na tabela abaixo, fundamentada no Anexo VI do edital:

<b>ITE NS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>CNAE</b>	<b>QUANT. HORA</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR R\$ HORA</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
<b>01</b>				HORA		
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>						

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



8.1. Do pagamento estão previstas no item 7 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Conforme previsão do item 17 deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

10.1. A Vigência do credenciamento será **até 31 de dezembro de 2023** após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Conforme previsão do item 16 deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Conforme previsão do item 15 deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCRENCIAMENTO:**

13.1. Conforme previsão do item 14 deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

14.1. As obrigações estão previstas no item 10 deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN:**

15.1. As obrigações estão previstas no item 11 deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS:**

16.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**LICITAÇÕES**

Processo: **1867/2023**

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Rúbrica

**18.1.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

**18.2.** E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **XX de XXXX de 2023.**

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN  
CNPJ 01.612.382/0001-77  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____	2ª _____ CPF: _____
------------------------------	------------------------------



**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** "CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN".

**1.2** Especificações Técnicas: as características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

**1.3** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias:

<b>LINGUAGENS</b>				
<b>ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANT. HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Ações Formativas (Mediação)	10	H	500,00	5.000,00
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	200	H	100,00	20.000,00
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	20	H	100,00	2.000,00
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	20	H	1.000,00	20.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	20	H	500,00	10.000,00

<b>ARTES VISUAIS</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANT. HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	5	H	500,00	2.500,00
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	5	H	1.200,00	6.000,00

<b>LITERATURA</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANT. HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Ações Formativas (Mediação)	5	H	300,00	1.500,00
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	80	H	100,00	8.000,00
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	60	H	100,00	6.000,00
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	20	H	500,00	10.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	10	H	500,00	5.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	10	H	800,00	8.000,00

<b>MÚSICA</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANT. HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Apresentação de músico local (solo)	90	H	300,00	27.000,00
Apresentação de músico regional (solo)	30	H	400,00	12.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes)	200	H	500,00	100.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes)	30	H	1.500,00	45.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais (acima de 08 componentes)	20	H	2.000,00	40.000,00



Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes)	20	H	2.000,00	40.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)	10	H	2.500,00	25.000,00

<b>CIÊNCIAS E HUMANIDADES</b> <b>EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANT. HORAS</b>	<b>UND</b>	<b>CACHÊ R\$</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>
Ações Formativas (Mediação)	5	H	300,00	1.500,00
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	5	H	100,00	500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	10	H	800,00	8.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	10	H	1.000,00	10.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	5	H	2.000,00	10.000,00

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a necessidade de manter as atividades culturais, fortalecer assim a produção local e dessa forma, oferecer programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos artísticos.

2.2 Considerando as demandas dessa administração, destacando a necessidade de manter a promoção de eventos culturais e populares.

2.3 Considerando a necessidade de fortalecer o calendário de eventos que englobam desde a tradicional festa de Emancipação Política, A festa do co-padroeiro Santo Antônio, Torneio Leiteiro, Festa do Padroeiro, Dia do Evangélico, Natal na Mais Alta, Reveillon na Mais Alta, outras festividades e eventos culturais, que enaltecem as nossas tradições culturais.

2.4 Considerando que não existe processo licitatório que contemple a necessidade apresentada, é necessário a abertura de Chamamento Público para credenciamento de profissionais de arte, cultura local e regional em todas as suas manifestações e linguagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino/RN, promovendo dessa forma mais organização e contribuindo junto a sociedade através dos projetos e eventos das secretarias municipais.

## **3. DESCRIÇÃO DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1 Os locais das apresentações vão variar de acordo com a demanda de cada secretaria, no qual o local da apresentação será informado na Ordem de Serviço, ficando resguardado aos credenciados para as apresentações e/ou prestação do serviço ser exclusivamente no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

## **4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo para inicialização do serviço será em conformidade com a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante, acordado em comum acordo entre as partes.

4.2 Enquanto o prazo para prestação dos serviços deverá ser sob demanda após emissão de ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

4.3 A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 48 (quarenta) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.4 O serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 À luz da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo;

4.6 A opção pela modalidade no processo licitatório advirá pelo ordenador geral de despesa após planejar a intenção de se contratar o serviço que deve ser de forma única, imediata em virtude da eminente necessidade.

4.7 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos prestadores, certamente será a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de contratar melhor, gerando economia ao erário.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados sobre a prestação do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário;

5.7. Realizar a implantação do que é descrito no objeto;

5.8. Mediante suspensão do contrato de qualquer natureza bem como ao término do mesmo a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRANTE todos os registros referentes ao objeto desse contrato, concluídos até aquela data;

5.9. Responsabilizar-se por todo transporte, material de expediente e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto contratual, sem ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN;

5.10. Cumprir os prazos previstos no item 4 que define os períodos de execução dos serviços;

5.11. O credenciado deverá, ainda:

**a)** Manter sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;



Processo: **1867/2023**

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

- b)** Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela credenciante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;
- c)** Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores e cargos em comissão;
- d)** Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução;
- e)** Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;
- f)** Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- g)** Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRANTE;
- h)** Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- i)** Assumir a responsabilidade direta do objeto deste contrato.

5.12. Manter em vigência durante a contratação, todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

5.13. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93);

5.15. O credenciado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.16. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

6.1. Designar Fiscais do Contrato para acompanhamento e emissão de pronunciamento da execução dos serviços.

6.2. Aplicar ao credenciado as penalidades, quando for o caso.

6.3. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada e acompanhada das certidões de regularização da empresa.

6.4. Garantir acesso ao credenciado às dependências do credenciante para cumprimento de suas respectivas obrigações.

6.5. Fornecer ao credenciado todas as informações que este necessitar para viabilizar a execução



do objeto em questão.

6.6. Notificar ao credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação; e

6.7. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credenciado.

**7.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**7.3.1** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**7.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao credenciado.

**7.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6** Antes de cada pagamento ao credenciado, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.7** Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da credenciante.

**7.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**7.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**7.10** Persistindo a irregularidade, o município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciado não regularize sua situação de habilitação.

**7.11.1** . Será rescindido o contrato em execução com o credenciado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da credenciante.

**7.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício 2023.

## **9. DO FISCAL DOS SERVIÇOS**

9.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria demandante, sendo esta responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços e atesto da Nota Fiscal pelos fiscais de contratos.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

10.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOSE GEDSON DOS SANTOS SOARES**  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Todas as informações desse Termo de Referência são de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**  
**CNPJ:12.233.412/0001-50**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**